Baiano do salão
VEREADOR DE VITÓRIA

INDICAÇÃO nº 231/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Excelentíssimo Vereador Baiano do Salão, no uso de suas prerrogativas legislativas, com fundamento no art. 172, VI, art. 182 e art.231 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, por intermédio das **SECRETARIAS COMPETENTE**, a presente

INDICAÇÃO

Para promover **A INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RAMPA NOVA VIDA, CONQUISTA /CEP:29030-027.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação consiste em reivindicação constante dos moradores, que acusam falta de ecessibilidade para idosos e pessoas com deficiência,pela falta de um corrimão que serviria como ponto de apoio para essas pessoas, tornando o local mais seguro e menos suscetível à acidentes.

É basilar da política urbana a busca da melhoria da qualidade de vida dos munícipes, conforme dispõe o *caput* do art. 155 da Lei Orgânica do Município:

> Art. 155 A política urbana, a ser formulada pelo Município, deve atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.
>
> § 1º As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todos os cidadãos ao acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, saúde, lazer, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e a preservação do patrimônio ambiental e cultural.

É imprescindível que o local seja dotado de condições para tráfego de pessoas. A realização do pedido por essa administração tornará o local mais acessível, principalmente para idosos e pessoas com dificuldade locomotiva, motivo pelo qual vem reforçar tal indicação.

Diante do exposto, requer a resposta para o presente pleito no prazo legal, disposto na Lei Orgânica Municipal, no art. 66, parágrafo único, qual seja, 30 (trinta) dias.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Vitória,29 de setembro de 2025.

BAIANO DO SALÃO

VEREADOR – PODE

Câmara Municipal da Vitória, 6º andar, Sala 602
27 3334.4536
baianosouzarodrigues
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória / ES 29.050-940

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300320032003100350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art, 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 330032003200310035003500 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 330032003200310035003500 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 330032003200310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Orlandino Rodrigues de Souza** em **29/09/2025 19:42**
Checksum: **4834A11B5DA8B7346F523E4D4F9CDB9C247A1B9C28699BB28AD4ED8264A8D54A**